



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

Ao Exm. Sr.  
CARLOS ALEXANDRE LYRA,  
Presidente da Câmara Municipal de  
Lagoa Bonita do Sul – RS.

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 002/2026**

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na função fiscalizatória do Poder Legislativo, REQUER que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, referente ações educativas referentes à prevenção da violência contra a mulher, Lei Maria da Penha e conscientização sobre feminicídio nas unidades escolares.

No exercício das atribuições de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas educacionais, venho, por meio deste solicitar informações acerca de como estão sendo desenvolvidas, no âmbito das unidades escolares da rede municipal, as ações pedagógicas voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como atividades de conscientização sobre a Lei Maria da Penha e o feminicídio.

A escola constitui espaço fundamental de formação cidadã, promoção da cultura de paz, respeito aos direitos humanos e enfrentamento às desigualdades de gênero, sendo imprescindível o diálogo permanente com crianças e adolescentes sobre prevenção de violências.

**Fundamentação legal**

A presente solicitação encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal (art. 205 e 206) – estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) – prevê a promoção de valores éticos, sociais e respeito à dignidade humana no ambiente escolar;
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – determina, em seu art. 8º, a promoção de ações educativas voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Lei nº 13.104/2015 – tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, reforçando a necessidade de políticas preventivas;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que assegura proteção integral e ações educativas para formação social e cidadã.

Diante disso, solicita-se:

1. Informar se existem projetos, programas ou campanhas permanentes nas escolas sobre prevenção da violência contra a mulher;
2. Descrever como a Lei Maria da Penha está sendo trabalhada pedagogicamente (palestras, rodas de conversa, materiais didáticos, parcerias com a rede de proteção, etc.);
3. Esclarecer se há ações específicas para orientação sobre o feminicídio, igualdade de gênero e cultura de respeito;
4. Informar se há capacitação de professores e equipes pedagógicas para abordagem do tema;
5. Encaminhar cronograma e planejamento das ações previstas para o ano letivo.

Ressalta-se que o fortalecimento desse diálogo no ambiente escolar contribui diretamente para a prevenção de violências, proteção de direitos e construção de uma sociedade mais justa e segura para mulheres e meninas.

Sem mais, aguardo as informações no prazo legal.

Sala de Sessões Iedo Francisco da Silva, 06 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**JANAINA FREESE**  
Vereadora - PP